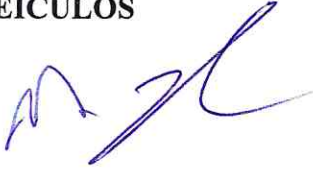





REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS - PROFIMA/ DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

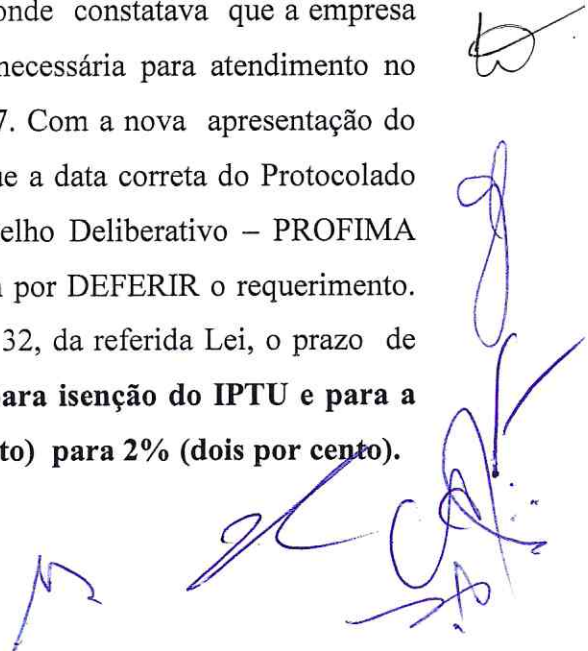
Aos três dias do mês de dezembro de 2019, às 14:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araras, à Rua Barão de Arary nº 540, Centro, Araras/SP, conforme convocação do Sr. José Carlos Carleto Denardi, ora Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ainda os membros: Sr. João Marcelo Franchozza, Sr. Carlos Henrique Dahmen; Sr. Florivaldo Adorno de Oliveira, Sr. Luiz Fernando Privatti, Sr. Felipe Castro e Sra. Gláucia Solange Marreto Ferreira. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos:

PROTOCOLADO Nº4026/2019 REVERAUTO ARARAS RECUPERAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA – CNPJ: 21.102.319/0001-06 – A empresa solicita, pela primeira vez isenção do IPTU 2019, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Paraná nº276, Parque Industrial, R.C. 11.6.23.54.001.000, bem como a redução na alíquota do ISSQN para o percentual de 2% (dois por cento). Em análise ao requerimento e documentos juntados, em reunião do Conselho Deliberativo - PROFIMA de 02 de outubro de 2019, o Conselho decidiu pelo indeferimento da solicitação diante das informações físicas apresentadas, onde constatava que a empresa deixou de apresentar no prazo legal a documentação necessária para atendimento no Art.29, nos termos da Lei 5010 de 13 de junho de 2017. Com a nova apresentação do Comprovante de Abertura de Processos, foi constatado que a data correta do Protocolado foi em 22/03/2019. Desta forma os membros do Conselho Deliberativo – PROFIMA presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o requerimento. Concedendo, nos termos do Art. 24, inciso VII e Art. 32, da referida Lei, o prazo de **ATÉ 10 ANOS a contar do mês de março de 2019 para isenção do IPTU e para a redução da alíquota do ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento).** **PROTOCOLADO Nº4027/2019 REVERAUTO RECUPERADORA DE VEICULOS**



05 verso

DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 66.049.644/0001-82 – A empresa solicita, pela primeira vez isenção do IPTU 2019, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Alarico Zacarias, nº1350, Jardim Belvedere , R.C. 11.6.23.54.001.000, bem como a redução na alíquota do ISSQN para o percentual de 2% (dois por cento). Em análise ao requerimento e documentos juntados, em reunião do Conselho Deliberativo - PROFIMA de 02 de outubro de 2019, o Conselho decidiu pelo indeferimento da solicitação diante das informações físicas apresentadas, onde constatava que a empresa deixou de apresentar no prazo legal a documentação necessária para atendimento no Art.29, nos termos da Lei 5010 de 13 de junho de 2017. Com a nova apresentação do Comprovante de Abertura de Processos, foi constatado que a data correta do Protocolado foi em 22/03/2019. Desta forma os membros do Conselho Deliberativo – PROFIMA presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o requerimento. Concedendo, nos termos do Art. 24, inciso VII e Art. 32, da referida Lei, o prazo de **ATÉ 10 ANOS a contar do mês de março de 2019 para isenção do IPTU e para a redução da alíquota do ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento). PROTOCOLADO N°4029/2019 ROMANELLI & FRANCIOZA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 06.320.705/0001-72** – A empresa solicita, pela primeira vez isenção do IPTU 2019, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Alarico Zacarias, nº1330, Jardim Belvedere , R.C. 11.6.23.54.001.000, bem como a redução na alíquota do ISSQN para o percentual de 2% (dois por cento). Em análise ao requerimento e documentos juntados, em reunião do Conselho Deliberativo - PROFIMA de 02 de outubro de 2019, o Conselho decidiu pelo indeferimento da solicitação diante das informações físicas apresentadas, onde constatava que a empresa deixou de apresentar no prazo legal a documentação necessária para atendimento no Art.29 , nos termos da Lei 5010 de 13 de junho de 2017. Com a nova apresentação do Comprovante de Abertura de Processos, foi constatado que a data correta do Protocolado foi em 22/03/2019. Desta forma os membros do Conselho Deliberativo – PROFIMA presentes , após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o requerimento. Concedendo, nos termos do Art. 24, inciso VII e Art. 32, da referida Lei, o prazo de **ATÉ 10 ANOS a contar do mês de março de 2019 para isenção do IPTU e para a redução da alíquota do ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento).**



ARBUZ QUIMICA LTDA EPP – CNPJ: 13.382.864/0001-67 – Empresa solicita isenção do IPTU 2019, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Guerino Turatti , nº410 , Distrito Industrial III, R.C. 11.6.22.23.009.000.001, apresentando as informações contidas no artigo 29 da Lei 5010/2017. Em análise ao requerimento e documentos juntados em especial fls: 07, o Conselho Deliberativo - PROFIMA em reunião de 02 de outubro de 2019, decidiram pelo indeferimento da solicitação, onde foi constatado que a empresa não havia cumprido as obrigações , nos termos Art.32, inciso IV, alínea a), da Lei 5010 de 13 de junho de 2017. A empresa requerente se manifestou verbalmente quanto a decisão do PROFIMA, solicitando reunião para esclarecimentos. Em reunião com o representante da empresa, estiveram presentes os senhores: João Marcelo Franchozza – Secretário Municipal e Carlos Henrique Dahmen – Diretor de Departamento, ambos membros do Conselho Deliberativo. Na oportunidade os membros constataram que a empresa possui o número de 08 funcionários no quadro da referida empresa, e não 10 funcionários como consta a documentação juntada as fls 07 do protocolado. Posteriormente a empresa apresentou a documentação devidamente instruída, fls:55. Sendo assim, os membros presentes do Conselho Deliberativo – PROFIMA, após deliberarem sobre o assunto, decidiram favoráveis a solicitação. Concedendo, nos termos do Art. 24, inciso VII e Art. 32, da referida Lei, o prazo de, **ATÉ 10 (dez) anos** , a contar do ano **2019, para ISENÇÃO DE IPTU. PROTOCOLADO Nº 1543/2018 - VARITUS BRASIL EIRELI – ME – CNPJ:10.227.276/0001-60** – Empresa foi oficiada em 10 de outubro de 2019. Ofício 42/2019 recebido em 04 de novembro de 2019. Em decisão do Conselho Deliberativo – PROFIMA, na reunião realizada em 02 de outubro de 2019, os membros decidiram pelo indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo para o início da obras da empresa requerente. A empresa apresentou manifestação quanto a decisão do Conselho Deliberativo, que foi juntada as fls:102 deste protocolado. Desta forma os membros do Conselho Deliberativo – PROFIMA presentes , após deliberarem sobre o assunto, decidiram por oficiar a empresa a comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que no oportuno esclareça se há interesse na continuidade da solicitação, objeto deste protocolado. Após, encaminhar a Secretaria Municipal da Justiça para entendimento.**PROTOCOLADO Nº4230/2019 – DURAFERRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ:55.156.574/0001-45** – Empresa solicita a isenção do IPTU para o ano de 2.019, incidente sobre o imóvel

06 verso

situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal Jose Estevan Zurita, 55, Bairro Núcleo Araruna, R.C. 12.3.20.06.001.000.001, bem como a redução na alíquota do ISSQN para o percentual de 2% (dois por cento), apresentando as informações contidas no artigo 29 da Lei 5010/2017. Consta que através do protocolo nº6598/2016, com base na legislação municipal vigente à época, a empresa adquiriu direito aos incentivos fiscais pleiteados pelo período de 15 (quinze) anos, sendo a isenção de IPTU a partir do exercício de 2017, e a redução de ISSQN a partir de março de 2016. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO Nº14271/2019 – ECOBASE COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA – CNPJ:15.652.228/0001-33** – Empresa solicita autorização para locação do imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, caracterizado pelo Lote 10 (dez), quadra “H”, Distrito Industrial IV, para a empresa: “LEGAF – Incorporação Construção e Comercio de Imóveis Ltda. Empresa requerente encontra-se com AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO agendada para dia 04 de dezembro de 2019, as 14:00h Desta forma os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem a documentação juntada aos autos e deliberarem sobre o assunto, decidiram favoráveis a solicitação, ficando condicionada a locação quanto ao cumprimento da Carta de Intenções apresentada (fls 04) e o constante na Lei 5.010/2017. **PROTOCOLADO Nº14754/2019 – CONCREPAV PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ: 46.244.919/0001-21** – Empresa solicita a baixa do gravame do imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Romano Zorzo nº 850, do loteamento denominado Distrito Industrial, matrícula nº 2262, alegando em seu pedido que todas as obrigações em face da Prefeitura já foram integralmente cumpridas, não havendo mais motivos que impeça o provimento do pedido. Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO Nº 14099/2019 – BARRETA & BARRETA LTDA – ME – CNPJ: 51.044.949/0001-24** – Empresa solicita autorização para providenciar a Lavratura de Escritura Pública de compra e venda do imóvel, caracterizado pelos Lotes 07 (sete) e 08 (oito), unificados, da Quadra “B”, do Distrito Industrial II – Guilherme Buck Junior, neste município de Araras, Estado de São Paulo, tendo em vista a quitação do mesmo junto a municipalidade.. Os membros do Conselho Deliberativo - PROFIMA, após análise da documentação juntada e deliberarem sobre o assunto, decidiram favoráveis a

solicitação. **PROTOCOLADO N°14108/2019 – ARTLASER GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 67.111.245/0001-67** – Empresa solicita a baixa do gravame do imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo , à Rua Bruno Fiori nº 130, do loteamento denominado Distrito Industrial III , matrícula nº 39042 , alegando em seu pedido que todas as obrigações em face da Prefeitura já foram integralmente cumpridas ao longo dos 25 anos de atividade industrial , não havendo mais motivos que impeça o provimento do pedido. Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise da documentação juntada e deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal de Débitos Mobiliários. **PROTOCOLADO N°14110/2019 – ARTLASER GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 67.111.245/0001-67** – Empresa solicita a baixa do gravame do imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo , à Rua Bruno Fiori nº 180, do loteamento denominado Distrito Industrial III , matrícula nº 38803 , alegando em seu pedido que todas as obrigações em face da Prefeitura já foram integralmente cumpridas ao longo dos 25 anos de atividade industrial , não havendo mais motivos que impeça o provimento do pedido. Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise da documentação juntada e deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal de Débitos Mobiliários. **PROTOCOLADO N° 4822/2012 – A.S.TROVA TONETTO ME – CNPJ: 05.954.800/0001-65** – Empresa solicita autorização para transferir o imóvel para a empresa compradora: ANA ADELIA SIANI BARBA – ME . Em reunião do Conselho Deliberativo - PROFIMA , na data de 27 de fevereiro de 2019, foi deferido pelos membros presentes a prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização do imóvel caracterizado pelo Lote 08 (oito), a quadra “D”, do loteamento denominado Distrito Industrial IV, contados a partir do recebimento da notificação, datado em 03 de julho de 2019. A empresa compradora apresentou requerimento solicitando autorização do PROFIMA para locação ,do referido imóvel, por tempo indeterminado, para a empresa “**LS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ARARENSE – ME**” . Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise da documentação juntada e deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido, mediante o cumprimento das obrigações assumidas nos termos da Lei 5.010/2017. **PROTOCOLADO N° 1626/2018 – SILVANO**

